



EDITAL nº 105/2022

A Secretaria de Estado da Administração (SEA), por meio da Diretoria de Gestão Patrimonial (DGPA), situada no Centro Administrativo, Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600 – Saco Grande II – Florianópolis/SC, torna público que, na data e horário abaixo indicados, realizará processo licitatório na modalidade de **LEILÃO**, pelo **MAIOR LANCE**, sob a égide do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Estadual nº 18.320, de 30 de dezembro de 2021, exclusivamente na modalidade eletrônica, pela rede mundial de computadores, através do sítio eletrônico do leiloeiro oficial designado, CÉSAR LUIS MORESCO, <www.cesarmoresco.com.br>, com abertura para cadastro e registro de pré-lances aos bens no dia 27 de junho de 2022 às 09:00 horas, e com início do pregão de fechamento dos bens no dia 18 de julho de 2022 às 09:00 horas. Os interessados em participar do presente leilão deverão observar as instruções e condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – LISTA DOS IMÓVEIS/VALOR DE AVALIAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

ANEXO III – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ANEXO IV – LAUDOS DE AVALIAÇÃO, MATRÍCULAS OU TRANSCRIÇÕES, CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS DE DÉBITO

Os imóveis relacionados no Anexo I serão vendidos, individualmente, a quem maior lance oferecer, doravante denominado “ARREMATANTE”, desde que observado um valor mínimo para venda, conforme avaliado pela Secretaria de Estado da Administração, doravante denominada “VENDEDORA”.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente leilão tem por objeto a alienação, pelo **MAIOR LANCE**, de imóveis constantes no Anexo I deste Edital, havidos por adjudicação, dação em pagamento ou dotados de autorização legislativa.

1.2 – A posse e a propriedade dos imóveis objetos desta licitação serão transferidas ao ARREMATANTE somente após o pagamento integral do valor do imóvel e o respectivo registro do bem em nome deste.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não serão admitidas neste certame participações de:

2.2.1 – Empregados, estagiários e servidores, lotados ou em exercício na SEA, incluindo-se àqueles contratados por empresas prestadoras de serviço à SEA, bem como cônjuges e/ou companheiros;

2.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Pessoas jurídicas ou físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido das penalidades;

2.2.4 – Pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;



2.3 – Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

2.4 – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, pela rede mundial de computadores, através do sítio eletrônico do leiloeiro oficial designado, CÉSAR LUIS MORESCO, <www.cesarmoresco.com.br>, com abertura para cadastro e registro de pré-lances aos lotes no pré-lances aos bens no dia 27 de junho de 2022 às 09:00 horas, e com início do pregão de fechamento dos bens no dia 18 de julho de 2022 às 09:00 horas.

2.5 – O interessado deverá efetuar o pedido de cadastro através do *site* do leiloeiro oficial designado, podendo fazê-lo a qualquer tempo anterior ao leilão com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da data de fechamento dos lotes do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

2.6 – Para cadastrar-se e participar do leilão *on-line*, o interessado deverá acessar o *site* eletrônico informado no item 2.4 e preencher o formulário.

2.7 – O interessado que efetuar o cadastramento deverá ter capacidade civil plena, autoridade e legitimidade para compreender e assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes neste Edital.

2.8 – Não garantem direitos ao interessado em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, incluindo-se, mas não se limitando à queda ou falhas no sistema de conexão de *internet*, linha telefônica, dentre outros motivos ensejadores, ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, visto que a modalidade *on-line* é apenas uma ferramenta de facilitação de oferta, com riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação ou indenização a respeito.

2.9 – O interessado deverá proceder ao respectivo credenciamento antecipadamente, via *site* <www.cesarmoresco.com.br> e, no término do preenchimento do cadastro, deverá assinar o contrato eletrônico e enviar os documentos solicitados, usando o próprio *login* e senha. O envio de todos os documentos necessários para a habilitação deverá obedecer a antecedência de 24 horas da data do leilão, para possibilitar a devida habilitação para efetuar lances, além de consulta automática nos órgãos de proteção de crédito, via sistema.

2.10 – A documentação necessária compreende os seguintes itens:

2.10.1 – Pessoa Física

2.10.1.1 – Registro Geral (RG);

2.10.1.2 – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.10.1.3 – Comprovante de residência;

2.10.1.4 – Certidão de Estado Civil;

2.10.2 – Pessoa Jurídica

2.10.2.1 – Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;

2.10.2.2 – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;

2.10.2.3 – Declaração de endereço comercial;

2.10.2.4 – Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;

2.10.2.5 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.11 – Após o cadastramento, o leiloeiro disponibilizará para conferência a documentação relativa aos interessados.

3. DA VISTORIA

3.1 – Os bens poderão ser vistoriados entre os dias 27 de junho de 2022 e 15 de julho de 2022, nos termos especificados neste Edital.

3.2 – A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, devendo ser previamente agendada através do e-mail geimo@sea.sc.gov.br, nos dias úteis do prazo previsto no item 3.1, das 14 às 17 horas ou com o



leiloeiro oficial Sr. César Luis Moresco, AARC/138, pelo telefone (47) 33513851/99983-4779 ou e-mail c.moresco@terra.com.br.

3.3 – O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem, isentando a Secretaria de Estado da Administração e o Leiloeiro Público por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital.

4.2 – Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.

4.3 – Após efetuar o cadastro e constar devidamente habilitado no sistema, o interessado poderá enviar lance, antecipadamente à sessão pública, no imóvel de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, observadas as previsões do item 2.4.

4.4 – O *site* permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real.

4.5 – Na data e hora marcados para o início da licitação e fechamento do leilão, o leiloeiro anunciará no *site* cada bem, observada a sequência prevista neste Edital.

4.6 – O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão do bem individualizado será declarado vencedor, se após o prazo de 60 (sessenta) segundos não houver oferta de lance superior. Se dentro dos 60 (sessenta) segundos de aguardo for registrado lance superior no sistema, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 60 (sessenta) segundos, assim sucessivamente até que não haja lance superior, quando declarará vendido o bem ao licitante vencedor do último e maior lance.

4.7 – O valor mínimo de lance inicial para cada bem será o valor de avaliação constante no Anexo I deste Edital.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado no Anexo I deste Edital.

4.9 – Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.10 – Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos *via internet*.

4.11 – Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.12 – O bem não arrematado será novamente ofertado, por uma vez, pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após a oferta do último bem previsto, seguindo o disposto no item 4.6.

4.13 – A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (*via internet*) não cancela, nem anula lances efetuados através da *internet*. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretiráveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados pelos licitantes são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo *site* do leiloeiro. Os lances não se consideram concretizados quando do envio pelo usuário e sim quando da confirmação do seu recebimento por parte do sistema do leiloeiro, posto que deve-se levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de *internet*.

5. DO JULGAMENTO DOS LANCES E ARREMATÇÃO DOS BENS



5.1 – O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuado por meio de lances *on-line*, observado o preço de avaliação previsto no Anexo I deste Edital.

5.2 – Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas para qualquer dos bens que, porventura, não tenham sido arrematados.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, podendo ser efetuado à vista ou parceladamente.

6.2 – O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito identificado, por transferência bancária ou diretamente no caixa bancário, na conta-corrente nº 950.170-3/Agência nº 3582-3 Banco do Brasil (001), CNPJ nº 14.284.450/0001-68, Fundo Patrimonial. Não serão aceitos depósitos em Caixas Eletrônicas.

6.3 – O leiloeiro oficial expedirá um documento para depósito identificado do bem arrematado, em até 4 (quatro) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, deve o licitante vencedor proceder ao pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – Ficará a cargo do leiloeiro, dentro do prazo do item 6.3, identificar com o licitante vencedor a opção de pagamento desejado.

6.5 – Na opção de pagamento parcelado, o licitante vencedor deverá efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação e, o saldo remanescente, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo cada uma delas devidamente atualizadas na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), incidente a partir da data do leilão, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento).

6.6 – O montante das prestações será calculado, dividindo-se o valor da arrematação (diminuída a entrada) pelo número indicado de parcelas remanescentes, com vencimento da primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada e, as demais, sucessivamente.

6.7 – Deverá o licitante vencedor, solicitar mensalmente – observados 3 (três) dias úteis antes do vencimento da parcela, a guia de depósito identificado pelo *e-mail* geimo@sea.sc.gov.br, bem como enviar o comprovante do respectivo pagamento, em 3 (três) dias úteis após o vencimento da parcela.

6.8 – O próprio imóvel arrematado garantirá a obrigação por cédula de garantia real hipotecária, até efetiva e integral quitação do pagamento.

6.9 – Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de 20% (vinte por cento) além de juros de mora, calculados à taxa de 0,01% por dia de atraso, ambos calculados sobre o valor da parcela em atraso.

6.10 – O atraso no pagamento de três prestações consecutivas determinará a rescisão do contrato e o promitente comprador será considerado como desistente, perdendo em favor da Administração os valores pagos, bem como incidindo a sanção prevista no item 8.1 e não dará direito ao reembolso pela comissão paga ao leiloeiro na data do leilão.

6.11 – O promitente comprador poderá amortizar antecipadamente, total ou parcialmente, o saldo devedor, mediante solicitação da guia de depósito identificado através do e-mail geimo@sea.sc.gov.br.

6.12 – Caberá ao licitante vencedor, além do preço oferecido, a responsabilidade pelo pagamento da comissão do leiloeiro, após a finalização do leilão, do valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, através de depósito ou transferência bancária na seguinte conta: Banco do Brasil S/A, Agência nº 5233-7, Conta-corrente nº 9197-9, CPF nº 455.185.309-78, em nome de César Luis Moresco.

6.13 – O recebimento dos valores em desacordo com o que foi estabelecido neste Edital, será de responsabilidade do leiloeiro oficial e do licitante vencedor.



6.14 – Ao término do leilão o leiloeiro enviará Diário de Leilão em caráter preliminar. O leiloeiro enviará à VENDEDORA, pelos Correios ou meio digital, pastas individuais com cópias das Atas e das Notas de Venda em Leilão, carimbadas e assinadas física ou digitalmente, correspondente a cada bem arrematado.

6.15 – O leiloeiro oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do encerramento do processo licitatório, deverá emitir um Relatório Final do leilão, a ser realizado pela ordem dos bens, contendo o nome completo de cada licitante vencedor, com o respectivo CPF, RG (se pessoa jurídica, do representante legal), endereço e telefone, e ainda, o valor pelo qual cada bem foi arrematado e a forma de pagamento.

7. DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA

7.1 – Para escrituração do imóvel, o licitante vencedor deverá dirigir-se ao Tabelionato de sua escolha, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do pagamento, devendo ainda, entrar em contato com a VENDEDORA, através do *e-mail* geimo@sea.sc.gov.br, para informar o início da elaboração da escritura, bem como solicitar os documentos do representante do Estado

7.2 – O ARREMATANTE do imóvel, independentemente de convocação, deverá tomar as seguintes providências:

7.2.1 – No caso de pagamento à vista, escriturar e registrar no cartório competente (conforme minuta Anexo II deste Edital) o imóvel adquirido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da quitação, sendo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do ARREMATANTE.

7.2.2 – No caso de pagamento parcelado, escriturar e registrar no cartório competente (conforme minuta Anexo III deste Edital) o imóvel adquirido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da quitação do valor de entrada, sendo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do ARREMATANTE;

7.2.2.1 – A escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida;

7.2.3 – O promissário comprador terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a escrituração definitiva e registro do imóvel no Ofício de Registro de Imóveis competente, contados da quitação da última parcela ou da quitação total da dívida, conforme o caso.

7.3 – A escritura pública definitiva ou de promessa de compra e venda será firmada e registrada exclusivamente em nome do ARREMATANTE.

7.4 – Serão da responsabilidade do ARREMATANTE a iniciativa necessária à escrituração definitiva ou de promessa de compra e venda, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;

7.5 – Lavrada a escritura e registrada, o ARREMATANTE deverá fornecer à VENDEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a respectiva certidão da matrícula do imóvel atualizada.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1 – No caso de desistência da compra do imóvel arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita pelo imóvel e perderá o valor pago a título de comissão do leiloeiro.

8.2 – Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

8.2.1 – não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais;

8.2.2 – não pagar o valor proposto à vista ou parceladamente no prazo especificado no item 6.3.



9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10. DAS SANÇÕES

10.1 – Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 – O leiloeiro que não atender às disposições constantes neste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), sem prejuízo de outras medidas legais.

11. DOS RECURSOS

11.1 – A eventual interposição de recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação deverá efetivar-se no prazo para impugnação do Edital, na forma do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por meio de petição dirigida à presidência da Comissão Permanente de Licitações da Diretoria de Gestão Patrimonial/SEA e autuados pelo licitante por meio de Protocolo Digital <www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 – Nos termos da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, os participantes deste certame, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, concordam que executarão as obrigações assumidas de modo ético e em conformidade com os princípios aplicáveis.

12.2 – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

12.3 – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

12.4 – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

12.5 – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensação ou modificação no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do licitante vencedor, sem ônus para o Estado de Santa Catarina.

13.2 – O adquirente está ciente que a referência às dimensões foi simplesmente enunciativa, quando a diferença encontrada não exceder de um vigésimo da área total enunciada (disposto no § 1º, do Art. 500 do Código Civil).

13.3 – Os licitantes estão cientes de que, sobre alguns imóveis, pendem débitos municipais e/ou condominiais, com os seguintes valores: Imóvel 01: precatório; Imóvel 02: precatório; Imóvel 05: R\$ 234.345,14; Imóvel 13: R\$ 9.679,99; e Imóvel 14: R\$ 268,47, conforme Relatório de Dívidas, constante do Anexo IV, deste edital. A quitação destes débitos e correções futuras, bem como as despesas ficam a encargo do licitante vencedor, inclusive débitos vincendos ao longo do certame e devidos no momento da celebração da escritura pública e eventuais ações de cobranças.

13.4 – Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do licitante vencedor as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

13.5 – Caberá ao licitante vencedor realizar os procedimentos necessários à reintegração de posse no caso em que o imóvel, porventura, encontrar-se invadido.

13.6 – Caberá ao licitante vencedor informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto ao Município.

13.7 – O fato de o licitante não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

13.8 – Não reconhecerá a VENDEDORA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

13.9 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.10 – A não impugnação deste Edital e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos.

13.11 – A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

13.12 – O presente leilão e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, adiá-los ou prorrogá-los.

13.13 – A VENDEDORA poderá revogar o presente leilão em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.14 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações da DGPA pelo *e-mail* geimo@sea.sc.gov.br.

13.15 – A cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados por meio dos *sites* <www.sea.sc.gov.br> e <<http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>>. Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

13.16 – A VENDEDORA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital que não sejam obtidas pelo *site* especificado acima.

13.17 – Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Permanente de Licitação e, na sua impossibilidade, pela Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

13.18 – As decisões da Comissão Permanente de Licitações referentes ao presente Edital serão divulgadas resumidamente no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

13.19 – Fica eleito o foro da Sede da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste edital.

13.20 – O Diário Oficial do Estado de Santa Catarina está disponível também em meio digital no sítio da Secretaria de Estado da Administração <www.doe.sea.sc.gov.br>.

Florianópolis (SC), 24 de junho de 2022.

Welliton Saulo da Costa
Diretor de Gestão Patrimonial

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração



Assinaturas do documento



Código para verificação: **29QB88RO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 27/06/2022 às 13:34:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDY0MzZfNjUzNF8yMDIyXzI5UUI4OFJP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00006436/2022** e o código **29QB88RO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.